

AVISO Nº 3/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Terminado o prazo para a entrega das candidaturas relativo ao aviso n.º 1/2019 referente ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários/(as), da Câmara Municipal de Mafra, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), não foi rececionada qualquer candidatura válida à referência I.

Face ao exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, por um período de 10 dias, ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiários/(as), da Câmara Municipal de Mafra, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª I - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Gestão;

3. Planos dos estágios

Ref.ª I: 1 estágio para licenciados em Gestão

Colaborar na implementação do SNC-AP, no Município de Mafra, nomeadamente, validação de Ativos, Acordos de Concessão de Serviços, Locações, classificação de Investimentos, Depreciações e Amortizações.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os(as) candidatos(as) devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Os(As) candidatos(as) portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril.

6. Local de realização dos estágios

Os estágios irão realizar-se na área do município de Mafra.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;

- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA+COF+FP+EP) / 4$$

Em que:

Habilitação Académica (HA) – Onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, que será valorada de acordo com o seguinte:

- Licenciatura - 12 valores;
- Mestrado – 15 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

Classificação Final Obtido (CFO) – Será considerada a nota final de curso, de acordo com o seguinte: 1 valor por cada valor obtido na nota final de curso, sendo nota mínima 10 valores.

Formação Profissional (FP) – Será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevante para áreas específicas para que são abertos os estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos seguintes termos:

- Sem formação na área – 10 valores;
- Iniciativas formativas com duração \leq 35 horas, 1 valor por cada iniciativa, a acrescer à base de 10 valores;
- Iniciativas formativas com duração $>$ 35 horas: 2 valores por cada iniciativa, a acrescer à base de 10 valores.

Experiência Profissional (EP) – Neste parâmetro, apenas será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área específica para que são abertos estágios PEPAL, desde que devidamente comprovados, nos termos seguintes:

- Sem experiência – 10 valores;
- Com experiência até 3 meses – 12 valores;
- Com experiência até 6 meses – 14 valores;
- Com experiência até 9 meses – 16 valores;
- Com experiência até 1 ano – 18 valores;

- Com experiência >1 ano – 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, resultante da soma da classificação atribuída a cada parâmetro de avaliação, que será valorado numa escala de 1 a 5 valores. Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Motivação (M), que apreciará o interesse e a vocação do(a) candidato(a) pelas funções em causa, designadamente através da formação e experiência profissional reveladas que valorizem o seu desempenho;
- b) Expressão e fluência verbais (EV), que avaliará o desenvolvimento harmonioso do esquema de intervenção com agradabilidade oratória e estética de comunicação;
- c) Sentido crítico (SC), que avaliará a capacidade de apreensão global e particular de todas as vertentes de problemas vividos no exercício efetivo de funções ou atividades específicas desempenhadas e as manifestações de inovação surgidas no seu desenvolvimento;
- d) Espírito de equipa (EE), que apreciará se o(a) candidato(a) possui capacidade de integração e de trabalho em equipa pluridisciplinar.

Os parâmetros seguirão os seguintes níveis classificativos:

- Elevado – 20 valores;
- Bom – 16 valores;
- Suficiente – 12 valores;
- Reduzido – 8 valores;
- Insuficiente – 4 valores;

Será expressa numa escala do zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI=(M+EV +SC+EE)/4$$

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (60\%) + EI (40\%)$$

É excluído(a) do procedimento de avaliação o(a) candidato(a) que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Após apurada a classificação final dos(as) candidatos(as), a ordenação final dará preferência aos(às) candidatos(as) residentes no concelho de Mafra, sendo em primeiro lugar ordenados de forma decrescente os(as) candidatos(as) residentes no concelho de Mafra e de seguida ordenados, nos mesmos moldes, os(as) candidatos(as) residentes fora do concelho.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no site oficial da Câmara Municipal de Mafra.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o(a) candidato(a) é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra, em <https://www.cm-mafra.pt/pages/566>, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, bem como cópia do Curriculum Vitae e dos comprovativos de experiência profissional, caso aplicável;

As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. Em caso de candidaturas a mais que uma referência de estágio, o(a) candidato(a) deverá proceder à formalização de uma candidatura por referência.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril. Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da referida portaria, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade por uma das seguintes formas:

- a) Endereço eletrónico: r.humanos@cm-mafra.pt ;
- b) Entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou;

- c) Remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644 -001 Mafra.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª I:

Presidente: Dulce Maria Duarte Lourenço, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património;

1.º Vogal: Carla Maria da Silva Filipe, Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Gestão do Património, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Pedro André Costa Teixeira, Técnico Superior;

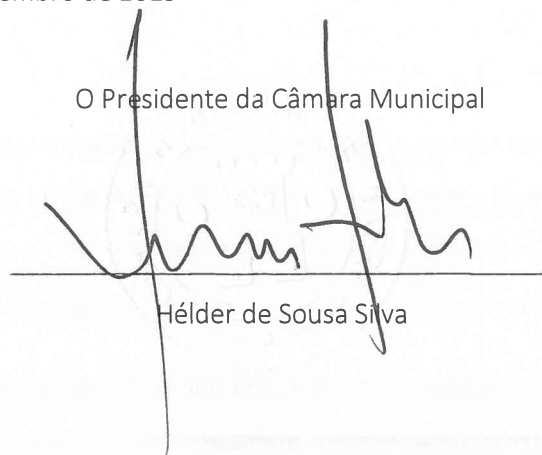
2.º Vogal Suplente: Cândida Maria Trocas Jacinto, Dirigente de 3.º Grau da Unidade de Estudo e Planeamento.

14. Notificações relativas ao procedimento de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no curriculum vitae e através da página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra, em <https://www.cm-mafra.pt/pages/566>.

Paços do Município, 11 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Hélder de Sousa Silva